



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.338.285/0001-30

LEI Nº 526 /2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Garambéu para o exercício financeiro de 2024.”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santana do Garambéu estima a receita e fixa a despesa em R\$ 28.084.638,00 (vinte e oito milhões e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 20.929.211,55 (vinte milhões e novecentos e vinte e nove mil e duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 7.155.426,45 (sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santana do Garambéu é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	679.088,00
01.02. Contribuições	173.323,00
01.03. Receita Patrimonial	239.193,00
01.06. Receita de Serviços	15.143,00
01.07. Transferências Correntes	26.186.042,00
01.09. Outras Receitas Correntes	14.396,00
Soma	27.307.185,00
2. Receitas de Capital	
02.01 Operações de Crédito	1.500.000,00

Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.338.285/0001-30

02.02 Alienação de Bens	80.000,00
02.04. Transferências de Capital	3.280.000,00
Soma	4.860.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.082.547,00)
Total da Receita Estimada	28.084.638,00

Art. 3º A Despesa do Município de Santana do Garambéu é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santana do Garambéu	
01.01. Câmara Municipal	1.335.000,00
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	1.335.000,00
Soma	1.335.000,00
02. Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu	
02.01 Prefeitura Municipal	2.318.920,00
02.01.01 Gabinete Do Prefeito	413.000,00
02.01.03 Secretaria Geral	1.905.920,00
02.02 Secretaria Administração E Finanças	10.486,56
02.02.00 Secretaria Administração E Finanças	10.486,56
02.03 Secretaria De Educação	6.581.870,00
02.03.00 Secretaria De Educação	100,00
02.03.01 Divisão De Educação Básica	1.881.500,00
02.03.02 Fundo Valorização Educação Básica-Fundeb	2.311.570,00
02.03.03 Divisão De Transporte Escolar	815.000,00
02.03.04 Divisão De Turismo	114.000,00
02.03.05 Divisão De Cultura E Patrimônio Cultural	1.002.200,00
02.03.06 Divisão De Esportes E Lazer	361.500,00

Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.338.285/0001-30

02.03.08 Fundo Mun. Proteção Patrim. Artístico Cultural	96.000,00
02.04 Secretaria De Saúde E Assistência Social	6.927.126,45
02.04.01 Divisão De Saúde	237.000,00
02.04.02 Fundo Municipal De Saúde	4.382.280,00
02.04.03 Alta E Media Complexibilidade	706.786,32
02.04.04 Assistência Farmacêutica	660.460,13
02.04.05 Vigilância Em Saúde	152.000,00
02.04.06 Investimento	400.000,00
02.04.10 Conselho Tutelar	143.100,00
02.04.11 Divisão De Assistência Social	245.500,00
02.05 Secretaria Agricultura Desenv. Econômico	2.367.772,00
02.05.01 Divisão De Agricultura E Pecuária	2.367.772,00
02.06 Secretaria De Obras E Serviços Públicos	5.170.162,99
02.06.00 Secretaria De Obras E Serviços Públicos	180.000,00
02.06.01 Divisão De Serviços Urbanos	3.048.323,00
02.06.02 Divisão De Saneamento	1.941.839,99
02.07 Secretaria De Transporte	1.888.500,00
02.07.00 Secretaria De Transporte	198.500,00
02.07.01 Divisão De Estradas De Rodagem	1.690.000,00
02.08 Fundo Municipal De Assistência Social	228.300,00
02.08.01 Fundo Municipal De Assistência Social	228.300,00
02.09 Encargos Gerais Do Município	1.156.500,00
02.09.01 Encargos Gerais Do Município	1.156.500,00
02.10 Reserva De Contingência	100.000,00
02.10.01 Reserva De Contingência	100.000,00
Soma	26.749.638,00
Total Da Despesa Fixada	28.084.638,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.338.285/0001-30

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.335.000,00
02 Judiciária	80.000,00
04 Administração	2.329.406,56
06 Segurança Pública	30.000,00
08 Assistência Social	616.900,00
10 Saúde	6.538.526,45
12 Educação	5.008.170,00
13 Cultura	1.098.200,00
15 Urbanismo	2.560.000,00
16 Habitação	300.000,00
17 Saneamento	1.941.839,99
19 Ciência E Tecnologia	1.500,00
20 Agricultura	2.367.772,00
23 Comércio E Serviços	114.000,00
25 Energia	323.323,00
26 Transporte	1.933.500,00
27 Desporto E Lazer	361.500,00
28 Encargos Especiais	1.045.000,00
99 Reserva De Contingencia/RPPS	100.000,00
Total Da Despesa Fixada	28.084.638,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	10.236.441,52
03.03. Outras Despesas Correntes	10.466.033,93
Soma	20.702.475,45

Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.338.285/0001-30

4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	
04.06. Amortização da Dívida	7.162.162,55
Soma	120.000,00
9. Reserva de Contingência	7.282.162,55
Total da Despesa Fixada	100.000,00
	28.084.638,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 10% (Dez por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

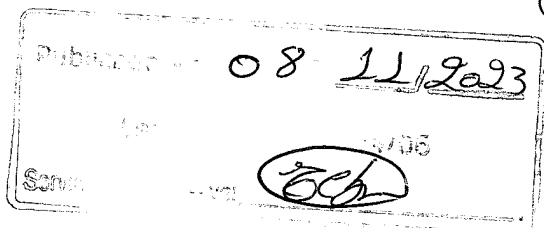
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santana do Garambéu, 08 de novembro de 2023.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA

Prefeito de Santana do Garambéu



José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.393-23

Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160